



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 008, de 06 de Março de 1970

Altera prazo para renovação da concessão de descontos estabelecidos no art. 16 da TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto - lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando os termos do ofício DT/ IRB n° 467, de 01.08.68, objeto do Processo SUSEP n° 15.116/68,

RESOLVE:

1. Alterar, de três para seis meses, o prazo estabelecido no subitem 2.1, do Capítulo IV – 2ª Parte, da Portaria n° 21, de 05.05.56, do extinto DNSPC.
2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL DE SOUSA SILVEIRA
Superintendente